



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DA LICITAÇÃO, NOMEADA PELA DECISÃO Nº 8438/2019 DA E. MESA DIRETORA. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte (2020), às onze horas (11h), a Comissão Julgadora da Licitação, composta pelos Srs. Luis Henrique Simão Godeghesi e Ricardo Luis Silva Reis Lobo, deliberou a respeito da Concorrência nº 01/2019 - Processo Digital nº 483/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, assim considerados o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme especificações constantes do Edital. Legislação aplicada: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Estadual nº 6.544/1989 e Atos nº 15/2013 e nº 02/2004, alterado pelos Atos nº 20/2005 e nº 04/2013, e nº 04/2000, todos da Egrégia Mesa da ALESP. Aberta a sessão, a Comissão Julgadora da Licitação verificou a presença dos seguintes licitantes: a) HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA – EPP, CNPJ nº 02.990.841/0001-19, representada pela Sra. Renata Aversani Pacagnella, RG nº 19.358.504-2 (SSP/SP); b) VERSÃO BR COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – EPP, CNPJ nº 04.491.116/0001-21, representada pelo Sr. Carlos Alberto Oliveira Neves, RG nº 2.090.670 (SSP/RJ); c) COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 69.277.291/0001-66, representada pelo Sr. Marcos de Azevedo Bueno, RG nº 5.896.646 (SSP/SP). Em seguida, realizou a abertura dos Invólucros nº 4 – Proposta de Preços, que foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Analisando as Propostas, foi verificado que, em relação ao item 2, “a” e “b”, do modelo disponibilizado no Anexo II.1, 2 (duas) licitantes, a saber, HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA – EPP e INTIME COMUNICAÇÃO LTDA, indicaram percentuais máximos superiores aos 40% (quarenta por cento) estabelecidos no subitem 7.1.2, “c”, do Edital, apontando 100% (cem por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) respectivamente. Por este motivo, as propostas foram desclassificadas. Ato contínuo, seguindo-se a determinação constante do subitem 8.4 do Edital, foi constatado que a licitante GOTCHA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI obteve o maior número de pontos, totalizando 153 (cento e cinquenta e três). Após, conforme estabelece o subitem 12.8.1, “f”, do Edital, foi realizada a negociação com as 2 (duas) licitantes mais bem classificadas, a saber, COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA e VERSÃO BR COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – EPP e ambas concordaram em praticar o preço da proposta com a maior pontuação, já citada. As licitantes foram informadas de que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento de suas Propostas Comerciais com os novos valores a serem praticados, e devidamente revalidadas. Por fim, a Comissão informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado na forma do subitem 13.3. deste Edital, com a indicação da ordem de classificação e abertura de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

prazo de recurso, conforme subitem 13.4. Nada mais havendo a tratar, o Colegiado achou por bem encerrar a Sessão Pública, que será também publicada oportunamente no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu _____, Ricardo Luis Silva Reis Lobo, lavrei a presente ata.

LUIS HENRIQUE SIMÃO GODEGHESI
Membro da Comissão Julgadora

RICARDO LUIS SILVA REIS LOBO
Membro da Comissão Julgadora

LICITANTES:

HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA – EPP
Renata Aversani Pacagnella

VERSÃO BR COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – EPP
Carlos Alberto Oliveira Neves

COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Marcos de Azevedo Bueno